LEI Nº 040/2016,DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a alteração da referência dos Agentes Sanitários e dá outras providências".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Emenda Constitucional nº. 19 combinado com os artigos 30, I e 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e de acordo com a Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º – Esta Lei dispõe sobre a alteração da referência dos Agentes Sanitários de 36, salário de R$ 753,03 (setecentos e cinqüenta e três reais e três centavos); para a referência 45, salário de R$ 1.003,71 (um mil e três reais e setenta e um centavos).

Artigo 2º – Os custos decorrentes da presente Lei onerarão os recursos próprios da municipalidade consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 3º. – As despesas com a execução desta lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Artigo 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 15 de dezembro de 2016.

André Luis Severino da Silva
Prefeito Municipal

Registrado, anotado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal

Jaqueline Polizel de Oliveira
Assessora Jurídica
OAB/SP Nº 241.036

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna